PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 445/99 De 18 de outubro de 1999

"Dispõe sobre doação de Imóvel para fins que especifica, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a doação do Imóvel abaixo descrito a **Rosineide da Silva Antonio**, para o fim de instalação de um salão para oficina mecânica; salão para lanternagem; salão para auto peças; e, Posto de lavagem de veículos.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da doação tem as seguintes características e confrontações: "Pela frente confronta com o prolongamento da Rua Alagoas, numa extensão de 25,00 metros; Pelo lado direito, de quem do terreno olha para a Rua, confronta com o remanescendo do lote 21, numa extensão de 49,00 metros; Pelo lado esquerdo, confronta também com o remanescente do lote 21, numa extensão de 49,00 metros; e pelos fundos, confronta com o lote 20, numa extensão de 25,00 metros, perfazendo a área a ser doada em 1.225,00 m^2 (metros quadrados).

Art. 2 – A donatária do Imóvel obriga-se nas edificações supracitadas, no prazo de seis meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Art. 3º - O não adimplemento dos encargos o imóvel reverterá ao patrimonio do município, no estado em que se encontra sem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 18 de outubro de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretario de Administração e Finanças